



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.303 DE 29 DE JULHO DE 1.987

"Autoriza a permuta de lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por um imóvel de propriedade de Alberto Guizo e Outros".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, desmembrados da gleba de terra designada G-1, destacada da área "L", situada na Fazenda Engenho D'Água, em Indaiatuba, a saber: a área GlB que mede - 64,69 metros de frente para a Rua 02, 77,30m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com o lote GlC, 77,30m do lado esquerdo confrontando com o lote G2, 64,69m de fundo confrontando com o lote GlA, totalizando a área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), e a área GlC que mede 50,31m de frente para a Rua 02, 62,30m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com a Rua 04, 77,30m do lado esquerdo confrontando com o lote Gl3, 23,56m em curva de raio de 15,00m na confluência das ruas 02 e 04, 65,31m de fundo confrontando com o lote GlA, totalizando a área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), avaliados em Cz\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados); pelo imóvel de propriedade de Alberto Guizo e Outros, que tem início no ponto de confrontação com o remanescente e a Rua Bernardino de Campos, seguindo em curva à direita de raio 9m por 13,61m, segue em rumo magnético de NE 49º50'50" SW por 23,77m, confrontando com o remanescente de flete à esquerda seguindo em rumo magnético de NW 65º22'09" SE por 11,65m, deflete à direita seguindo em rumo magnético de NW 63º14'41" SE por 4,85m, confrontando neste trecho com a FEPASA, deflete à esquerda seguindo em rumo magnético de NE 49º50'50" SW por

COMPROVADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

14,95m, deflete à direita seguindo em curva de raio de 9m - por 14,67m, confrontando com o remanescente, deflete à esquerda seguindo pelo alinhamento da Rua Bernardino de Campos por 33,05m, totalizando a área de 459,62m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), sobre o qual se encontram edificados um galpão industrial, três sanitários femininos, um sanitário masculino, e sala de controle de qualidade, com 289,74m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), avaliado em Cz\$859.865,30 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzados e trinta centavos), e destinado à construção de segunda pista da Av. Francisco de Paula Leite.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de -  
julho de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

